



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8579 Pag. 06

Data 12 / 09 / 2019

## **RESOLUÇÃO Nº. 8/2019**

**SÚMULA:** Institui o *BANCO DE IDÉIAS LEGISLATIVAS*, no Município de Apucarana, como específica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 7/19, DE AUTORIA DO VEREADOR **GENTIL PEREIRA DE SOUZA FILHO**, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE,

**Art. 1º**-Fica instituído o Banco de Idéias Legislativas no Município de Apucarana.

**Art. 2º** -Dos objetivos do Banco de Idéias Legislativas:

- I – promover a legislação participativa no âmbito do Município de Apucarana;
- II – aproximar a Câmara Municipal de Apucarana da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;
- III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

**Art. 3º** - O Banco de Idéias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Apucarana.

**Art. 4º** - Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Idéias Legislativas.

**§ 1º.** As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

- I – conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;
- II – serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Apucarana, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail.

.....continua.....





# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

continuação resolução nº. 8/19 (projeto de resolução nº. 9/19).....pag. 2

**§ 2º.** Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

**§ 3º.** Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

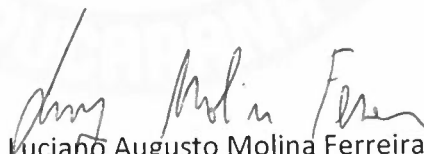
**Art. 5º-** As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Apucarana.

**Art. 6º-** A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Apucarana, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Idéias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

**Parágrafo Único-** Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Idéias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor após a data de sua publicação.

Sala das sessões, 9 de setembro de 2019.

  
Luciano Augusto Molina Ferreira  
PRESIDENTE

JCSS/OTL.

RES 008/2019 - AUTORIA: Ver. Gentil Pereira  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 037626 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 04E8B63ABB8C4427C70872057BE1AF56



RES 008/2019  
AUTORIA: Ver. Gentil Pereira

